



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/08/2022

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 686, de 16 de agosto de 2022

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria o nº 36, de 11 de janeiro 2021, da Casa Civil da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir o Comitê de Segurança da Informação da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

2.0 - OBJETIVOS

Instituir o Comitê de Segurança da Informação Fiocruz, para deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

3.0 - COMPOSIÇÃO

O Comitê de Segurança da Informação será composto por:

- I - Gestor da Segurança da Informação - Coordenador do Comitê
- II - Representante da Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional
- III - Representante da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde
- IV - Representante da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação
- V - Representante da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas
- VI - Representante da Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde
- VII - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Cada membro do colegiado terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados e designados pela Presidente da Fiocruz em portaria específica.

O coordenador do comitê poderá, quando oportuno, convidar outros participantes para participar das reuniões do comitê, sem direito a voto.

4.0 - COMPETENCIAS

Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

- Assessorar na implementação das ações de segurança da informação;
- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- Propor alterações na política de segurança da informação da Fiocruz; e
- Propor normas internas relativas à segurança da informação.

5.0 - FUNCIONAMENTO

O Comitê, a partir da publicação da portaria de nomeação de seus representantes, irá editar ato específico sobre a forma de seu funcionamento.

6.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 16/08/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1973753** e o código CRC **5FB9A29D**.